



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Michael Reinhardt Maria Becker		
EMENTA: Declara equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Michael Reinhardt Maria Becker, na Hummling-Gymnasium, na cidade de Sogel, no Estado Niedersachsen, Alemanha.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 05174398-1 :	PARECER: 0441/2005	APROVADO: 29.07.2005

I – RELATÓRIO

Michael Reinhardt Maria Becker, requer a este Conselho de Educação a equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro realizados na Hummling-Gymnasium, na cidade de Sogel, no Estado de Niedersachsen, Alemanha, aos do sistema brasileiro de ensino, no período de 1976 a junho de 1984.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Michael Reinhardt Maria Becker concluiu seus estudos dos secundários e recebeu o certificado de conclusão de curso de acesso aos estudos universitários (segundo grau), foi aprovado nos exames finais e adquiriu, desta maneira a capacitação de ingressar em qualquer escola superior (universidade) dentro da zona de vigência de Lei fundamental da República da Alemanha. Nos termos do acordo Brasil-Alemanha aprovado por Decreto nº 68.107, de 25 de janeiro de 1971, os estudos de Michael Reinhardt Maria Becker podem ser reconhecidos como equivalentes aos do ensino médio brasileiro.

O pleito do requerente está previsto na Resolução nº 364/2000, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente à equivalência aos do sistema de ensino brasileiro dos estudos realizados por Michael Reinhardt Maria Becker na Hummling-Gymnasium, na cidade de Sogel, no Estado de Niedersachsen, Alemanha, podendo prosseguir estudos em nível superior mediante processo seletivo.



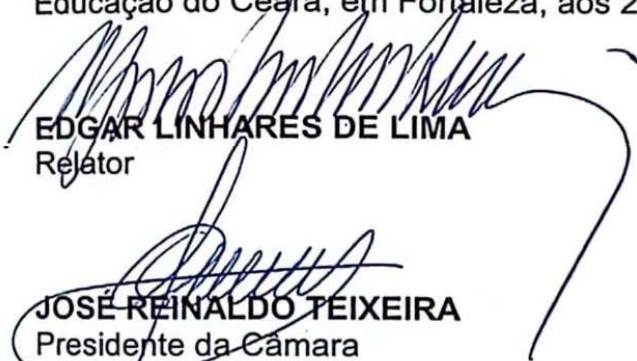
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0441/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum", do Plenário nos termos da Resolução 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 29 de julho de 2005.


EDGAR LINHARES DE LIMA
Relator


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC